



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.426, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições  
Públicas Municipais, em razão do Dia do  
Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que  
lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º PONTO FACULTATIVO o dia 30 de Outubro próximo, em razão do Dia do  
Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro de cada ano, em todas as Repartições Públicas  
Municipais.

Art. 2.º Fica alterada a ementa e o *caput* do Art. 1.º, do Decreto n.º 3.417, de 02 de outubro  
de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Decreta Ponto Facultativo na Secretaria Municipal de Educação, no dia 30 de outubro de  
2009.” (NR)*

*“Art. 1.º PONTO FACULTATIVO, na Secretaria Municipal de Educação no dia 30 de  
Outubro de 2009.*

§ 1.º .....

§ 2.º .....”(NR)

Art. 3.º Fica alterada a ementa e o *caput* do Art. 1.º, do Decreto n.º 3.423, de 15 de outubro  
de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Regulamenta o serviço nas Escolas Públicas Municipais em razão do Ponto Facultativo  
do dia 30 de outubro de 2009.” (NR)*

*“Art. 1.º Fica autorizada a opção de fruição do Ponto Facultativo do dia 30 de outubro do  
corrente ano para os funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação, estando compreendidas  
as escolas municipais.*

*Parágrafo único. ....” (NR)*

Art. 4.º Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito deste Decreto.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Parágrafo único. São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os referentes ao controle de trânsito, os emergenciais de saúde, os de zeladoria de bens públicos, os de cidadania e assistência social, os de limpeza pública e os serviços cemiteriais.

Art. 5.º Ficará a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais, na data decretada como ponto facultativo.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais não caberá pagamento de horas extraordinárias.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso III do Art. 1.º do Decreto n.º 3.330, de 27 de janeiro de 2009.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de outubro de 2009.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração